



**ESTADO DE ALAGOAS**

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

**Gabinete do Prefeito**

**R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000**

**DECRETO Nº 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL  
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, que o imóvel conhecido como Bica da Pedra, possui em seus limites fonte de água potável e que, após estudos realizados pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, detectou-se ser crucial a utilização do referido imóvel para manutenção do abastecimento de água para diversos povoados do município;

**Considerando**, que da leitura da Lei Estadual nº 4.607/1984 e do Decreto Estadual nº 6.257/1985, verifica-se que o dito imóvel tornou-se uma Área de Proteção Ambiental, denominada APA de Santa Rita;

**Considerando**, que inexistem fatores impeditivos para utilização dos recursos hídricos do imóvel, desde que, respeitem-se as delimitações permissivas das supracitadas normas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a utilidade pública de imóvel, tipo terreno, localizada na Ilha de Santa Rita, Povoado Bica da Pedra, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, com as seguintes dimensões, confrontações e área: frente, medindo 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros), limitando-se com a Estrada de Acesso ao Povoado Bica da Pedra; fundos, com 25,13m (vinte e cinco metros e treze centímetros) limitando-se com o terreno pertencente à Senhora Creuza Trigueiros Lins Britzky; lado direito, medindo 15,57m (quinze metros e cinquenta e sete centímetros) limitando-se com o terreno pertencente à Senhora Creuza Trigueiros Lins Britzky; e lado esquerdo, medindo 21,22m (vinte e um metros e vinte e dois centímetros), limitando-se com o terreno pertencente à Senhora Creuza Trigueiros Lins Britzky, com área total de 448,23m<sup>2</sup>/0,0448ha, registrado no Cartório Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro, no **Livro 3-C, folha 209, sob nº 3.466 em 14/01/1969.**

**Art. 2º.** O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização, para fins de manutenção da Bica da Pedra, que funciona como captação de água com operação de tratamento, para atender o abastecimento de água dos Povoados Massagueira, Barra



**ESTADO DE ALAGOAS**

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

**Gabinete do Prefeito**

**R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000**

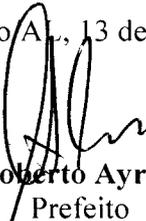
Nova, Santa Rita e Riacho Velho (canais), com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alíneas “e”, “f” e “h”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

**Art. 3º.** A declaração de utilidade pública a que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro AL, 13 de fevereiro de 2020.

  
Cláudio Roberto Ayres da Costa  
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO  
IMÓVEL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, que o imóvel conhecido como Bica da Pedra, possui em seus limites fonte de água potável e que, após estudos realizados pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, detectou-se ser crucial a utilização do referido imóvel para manutenção do abastecimento de água para diversos povoados do município;

**Considerando**, que da leitura da Lei Estadual nº 4.607/1984 e do Decreto Estadual nº 6.257/1985, verifica-se que o dito imóvel tornou-se uma Área de Proteção Ambiental, denominada APA de Santa Rita;

**Considerando**, que inexistem fatores impeditivos para utilização dos recursos hídricos do imóvel, desde que, respeitem-se as delimitações permissivas das supracitadas normas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a utilidade pública de imóvel, tipo terreno, localizada na Ilha de Santa Rita, Povoado Bica da Pedra, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, com as seguintes dimensões, confrontações e área: frente, medindo 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros), limitando-se com a Estrada de Acesso ao Povoado Bica da Pedra; fundos, com 25,13m (vinte e cinco metros e treze centímetros) limitando-se com o terreno pertencente à Senhora Creuza Trigueiros Lins Britzky; lado direito, medindo 15,57m (quinze metros e cinquenta e sete centímetros) limitando-se com o terreno pertencente à Senhora Creuza Trigueiros Lins Britzky; e lado esquerdo, medindo 21,22m (vinte e um metros e vinte e dois centímetros), limitando-se com o terreno pertencente à Senhora Creuza Trigueiros Lins Britzky, com área total de 448,23m<sup>2</sup>/0,0448ha, registrado no Cartório Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro, no Livro 3-C, folha 209, sob nº 3.466 em 14/01/1969.

**Art. 2º.** O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização, para fins de manutenção da Bica da Pedra, que funciona como captação de água com operação de tratamento, para atender o abastecimento de água dos Povoados Massagueira, Barra Nova, Santa Rita e Riacho Velho (canais), com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alíneas “e”, “f” e “h”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

**Art. 3º.** A declaração de utilidade pública a que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Autárquica do SAAE autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 13 de fevereiro de 2020.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:**E13512CF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 18/02/2020. Edição 1229  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>